



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 441, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600010-19.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Interessada: Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí/PI

Relator: Desembargador José James Gomes Pereira

Modifica dispositivos da Resolução TRE/PI nº 268, de 20 de agosto de 2013, alterada pela Resolução TRE/PI nº 317, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre o processo de transição da Presidência e Vice-Presidência deste Tribunal, para adequação às novas datas de eleição e posse dos dirigentes, bem como aos termos da Resolução nº 95/2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução CNJ nº 326/2020.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 95, de 29 de outubro de 2009, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, com as alterações ocorridas nas datas de eleição e posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, a transição de gestão administrativa no âmbito do TRE/PI passou a acontecer no mês de abril e não mais no mês de dezembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o inciso XXVII no art. 3º da Resolução TRE/PI nº 268/2013, com a seguinte redação:

“Art.3º.....

.....



XXVII - situação atual das contas do TRE/PI perante o Tribunal de Contas da União, indicando as ações em andamento para cumprimento de diligências expedidas pela Corte de Contas Federal.

.....(NR)"

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Resolução TRE/PI nº 268/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Deverão as Unidades Administrativas deste Tribunal apresentarem os relatórios pertinentes às respectivas áreas até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro do ano em que ocorrer alteração de gestão." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões por Videoconferência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente e Relator

RELATÓRIO

**O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR):
Senhores Juízes Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral,
Senhores Advogados e demais pessoas presentes,**

Trata-se de proposta de alteração da Resolução TRE-PI 268/2013, alterada pela Resolução TRE/PI nº 317/2015, para adequação às novas datas de eleição e posse dos novos dirigentes deste Tribunal, bem como aos termos da Resolução CNJ nº 95/2009, modificada pela Resolução CNJ nº 326/2020.

A proposta foi instaurada pela Diretoria Geral deste TRE/PI e acompanha parecer da sua Assessoria Jurídica – ASSDG, a qual manifestou-se pela aprovação da Resolução tratada, apresentando, em anexo, minuta de Resolução contemplando as modificações recomendadas pelo Ilmo. Diretor-Geral na Resolução TRE/PI nº 268/2013, alterada pela Resolução TRE-PI nº 317/2015 (Parecer nº 4275 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG).

Ato contínuo, este Presidente acolheu a proposta de Resolução, determinando a remessa destes autos à Secretaria Judiciária, para distribuição na forma regimental e sua submissão à deliberação do Plenário.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral, em parecer ID nº 21755968, opina pela aprovação da minuta de Resolução confeccionada pela ASSDG e sua conversão em instrumento definitivo.



É o relatório.

V O T O

O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR):
Senhores Juízes Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral,
Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

A proposta apresentada almeja adequar o normativo interno deste Tribunal Regional às novas datas de eleição e posse dos novos dirigentes deste Tribunal, bem como aos termos da Resolução CNJ nº 95/2009, modificada pela Resolução CNJ nº 326/2020.

Verifico que a matéria foi adequada e oportunamente tratada pela Diretoria –Geral deste Regional e respectiva Assessoria Jurídica, oportunidade em que fora consolidada a minuta de resolução ora analisada.

A Assessora Jurídica da Diretoria-Geral apresentou minuta de Resolução na qual atualizou os dispositivos do normativo interno atualmente vigente, propondo os seguintes termos: “I. Acrescentar ao art. 3º da Resolução TRE- PI nº 268/2013, o inciso VIII, do art. 4º da Resolução CNJ nº 95/2009, alterada pela Resolução CMJ nº 326/2020; II. Alterar o caput do artigo 5º da Resolução TRE-PI nº 268/2013, onde lê-se: “até a 1ª (primeira) quinzena do mês de setembro” passe a constar “1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro do ano em que ocorrer alteração de gestão”.

No ponto, considero pertinentes as considerações constantes do Parecer nº 4275 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG relativamente ao prazo do art. 5º da Resolução TRE/PI nº 268/2013: “como sabido, a transição de gestão administrativa no TRE/PI passou a ocorrer no mês de abril, razão pela qual o Ilmo. Diretor-Geral recomenda a modificação do prazo para que as unidades apresentem os relatórios das suas respectivas áreas até a primeira quinzena de janeiro do ano da transição, o que se revela razoável, considerando que o mês de dezembro é impactado pelo fechamento do exercício financeiro, época em que as unidades precisam concentrar esforços na conclusão de processos administrativos que envolvem despesas, havendo, ainda, o feriado de recesso forense, e tendo em mira, por outro lado, que essas informações das unidades norteiam a elaboração do relatório final a ser entregue aos novos gestores.”

Nesse sentido, o Ministério Público Eleitoral destacou em parecer acostado aos autos que “a minuta que se confeccionou resultou do consenso das unidades administrativas pertinentes, em franca harmonia, pois, ao interesse público primário da Administração do TRE-PI.”

Destarte, considerando que a presente proposição encontra resguardo fático e jurídico, bem como que as alterações previstas foram apresentadas de forma clara e adequada, entendo que o instrumento normativo está apto a ser aprovado.

Ante o exposto, VOTO, em consonância com o parecer ministerial, pela aprovação da minuta de Resolução apresentada pela ASSDG, determinando sua conversão em instrumento



definitivo pela unidade competente.

É como voto.

E X T R A T O D A A T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600010-19.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Interessada: Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí/PI

Relator: Desembargador José James Gomes Pereira

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR a minuta de resolução, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente, na forma do voto do Relator.

Presidência e Relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira.

Tomaram parte no julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Erivan Lopes; Juízes Doutores – Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Ferrér, Teófilo Rodrigues Ferreira e Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo. Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha. Ausência justificada do Juiz Charlles Max Pessoa Marques da Rocha.

SESSÃO DE 22.2.2022



Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 03/03/2022 09:49:31
<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030309493049800000021439668>
Número do documento: 22030309493049800000021439668

Num. 21780176 - Pág. 4